



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

SANCIONO

Projeto de lei nº 014/2025 de 29 de agosto de 2025.

Registre-se, e publique-se.

Montezuma-MG, 17 de novembro de 2025.

Ivan Vieira de Pinho
Prefeito Municipal

LEI Nº 164 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do município de Montezuma, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Montezuma para o exercício financeiro de 2026, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 55.533.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos e trinta e três mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.117.000,00
Receita de Contribuições	434.000,00
Receita Patrimonial	893.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	3.375.000,00
Transferências Correntes	47.487.000,00
Outras Receitas Correntes	595.400,00
Sub Total	53.901.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.223.983/0001-56
PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.000.000,00
Alienações de Bens	66.000,00
Transferência de Capital	4.932.000,00
Sub Total	<u>6.998.000,00</u>
Receita Retificadora	-5.366.400,00
Total Geral	<u>55.533.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa do Município de Montezuma, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.200.000,00
02 – Judiciária	627.000,00
03 – Essencial à Justiça	0,00
04 – Administração	6.172.000,00
05 – Defesa Nacional	20.000,00
06 – Segurança Pública	151.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.141.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	14.273.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	13.993.000,00
13 – Cultura	1.803.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

15 - Urbanismo	5.956.000,00
16 – Habitação	28.000,00
17 - Saneamento	694.000,00
18 – Gestão Ambiental	49.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	912.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	19.000,00
25 – Energia	147.000,00
26 – Transportes	1.691.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.176.000,00
28 – Encargos Especiais	2.021.000,00
99 – Reserva de Contingência	460.000,00
Total	55.533.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal de Montezuma	
01.01–Câmara Municipal da Montezuma	825.000,00
01.02–Secretaria Municipal da Câmara	1.375.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01–Gabinete do Prefeito	1.565.000,00
03 – Sec. Mun. Des Econ Cap. Rec. G. Emp	
03.01–Sec.Mun.Des Econ Cap. Rec. G. Emp	128.000,00
03.02 – Fundo Mun. de Desenvolvimento Econômico – Funde	15.000,00
04 – Sec. Municipal de Promoção Social.	
04.01–Sec. Municipal de Promoção Social	595.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

04.02–Fundo Municipal Assistência Social	1.523.000,00
04.03–Fundo Mun. Inf. e Adolescente - FIA	23.000,00
04.04 – Fundo Mun. de Habitação Popular	28.000,00
05 – Sec. Municipal de Administração	
05.01–Sec. Municipal de Administração	2.916.000,00
06 – Sec. Municipal de Fazenda	
06.01–Sec. Municipal de Fazenda	2.972.000,00
07 – Sec. Mun. de Educação e Cultura	
07.01–Sec. Mun. de Educação e Cultura	13.993.000,00
07.02–Fundo Municipal de Cultura	1.788.000,00
07.03-Fumpac-fundoMun. de Patrim. Cult.	15.000,00
08 – Sec. Mun. Esportes, Lazer e Juventude	
08.01-Sec. Mun. Esportes, Lazer e Juventude	202.000,00
09 – Sec. Municipal e Turismo	
09.01–Sec. Municipal de Turismo	366.000,00
09.02-Fumtur-fundoMunicipal de Turismo	27.000,00
10 – Sec. Municipal de Saúde	
10.01–Fundo Municipal de Saúde	14.273.000,00
11 – Sec. Mun. De Obras e Urbanismo	
11.01–Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	6.098.000,00
12 – Sec. Municipal de Transporte	
12.01–Sec.MunicipaldeTransporte	1.691.000,00
13 – Sec. m. des. Rural e Meio Ambiente	
13.01-Sec.M.desenv. Rural e Meio Ambiente	955.000,00
13.02–Fmma-fundo Mun. de Meio Ambiente	16.000,00
13.03–Serviço de Saneamento	694.000,00
14 – Emutum - Emp. Mun. de Tur de Mont.	
14.01- Emutum - Emp. Mun. de Tur de Mont	3.450.000,00
Total	<hr/> 55.533.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.223.983/0001-56
PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1– Pessoal e Encargos Sociais	25.983.000,00
1.2–Juros e Encargos da Dívida	220.000,00
1.3–OutrasDespesas Correntes	19.889.000,00
Total	46.092.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1– Investimentos	7.693.000,00
2.2– Inversões Financeiras	38.000,00
2.3–Amortização da Dívida	1.250.000,00
Total	8.981.000,00
9.9–Reserva de Contingência	460.000,00
TOTALGERALDA DESPESA	55.533.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2026, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA HERMELINO ARAÚJO, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Patrimonial” do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.


IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2026.

Montezuma-MG, 17 de novembro de 2025.



IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal